



## **LEI ORDINÁRIA Nº 700**

*de 16 de novembro de 1981*

### **Adapta ao Salário Mínimo Regional as Referencias de nºs 01, 02 e 03 da Tabela de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura.**

*O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*As referências de nºs 01, 02 e 03, da Lei Municipal nº 695/81 de 14/09/81, passa a vigorar com os seguintes valores:*

*Referência 01 ..... Cr\$ 10.200,00*

*Referência 02 ..... Cr\$ 10.250,00*

*Referência 03 ..... Cr\$ 10.291,00*

#### **Art. 2º..**

*O salário família passará a vigorar de acordo com o Art. 12 da Lei nº 4.266, de 03/10/66, da CLT, em 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente da Região.*

#### **Art. 3º..**

*As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias específicas do Pessoal, suplementadas se necessário.*

#### **Art. 4º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 16 de novembro de 1981.*

*(a) Joaquim Faustino Rosa Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 700/1981 - 16 de novembro de 1981*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*